



CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

@-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 2º Grau

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Pesquisar por : ☐ Pesquisar por nome completoNúmero : ☐ Pesquisar somente processos ativos**Pesquisar**

Detalhes do Processo

Dados do Processo

Processo 2015.020370-5 (0001034-32.2007.8.20.0131) Apelação Cível

Distribuição DES. VIVALDO PINHEIRO (Titular), por Sorteio em 13/01/2016 às 18:45

Órgão Julgador 3ª CÂMARA CÍVEL

Origem São Miguel / Vara Única 00010343220078200131

Objeto da Ação SENTENÇA: " Maria Francisca de Negreiros Silva devidamente qualificada, por meio de advogado legalmente habilitado, promoveu AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS em face de Unibanco A/g Seguros S/A. A parte autora almeja provimento jurisdicional no sentido de se condenar a empresa seguradora, ora requerida, a lhe pagar o valor integral referente à indenização do seguro obrigatório – DPVAT –, qual seja, 40 (quarenta) salários mínimos, em decorrência da morte de seu irmão José Jocel de Negreiros, em acidente automobilístico ocorrido em 24/03/1990. Ante todo o exposto, julgo, parcialmente, procedente a pretensão formulada na inicial, para condenar a parte demandada a pagar à autora a indenização referente ao Seguro Obrigatório DPVAT, a qual fixo no importe de 20 (vinte) salários mínimos, cujo valor a ser considerado é o vigente ao tempo do sinistro, devidamente corrigido, com incidência de juros de mora a contar da citação, descontado o valor recebido pela autora administrativamente, qual seja, 20 salários mínimos, que representam a quantia de R\$ 14.641,40. O índice de correção monetária a ser utilizado a partir da data desta sentença e até a data do pagamento deverá ser o da Tabela 1 da Justiça Federal e os juros de mora serão de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação válida. Em face da sucumbência recíproca, tendo em vista que o pedido foi deferido em parte (50%), condeno as partes na proporção de 50% para cada um. Isento o autor do pagamento das custas, em face da gratuidade. Condeno a ré ao pagamento de 50% das custas."

Número de folhas 0**Última Movimentação** 30/07/2018 às 08:32 - Concluso ao Relator

Última Carga

Origem: Secretaria
Destino: Des. Vivaldo Otávio Pinheiro

Remessa: 27/07/2018
Recebimento: 30/07/2018

Partes do Processo (Todas)

Participação **Partes ou Representantes**
Apte/ Apda **Maria Francisca de Negreiros Silva**
Advogada: Mariana Ateneu Fernandes do Amaral
Apte/ Apdo **Banco Itaú Vida e Previdência S.A**
Advogado: Suélio Moreira Torres

Movimentações (Todas)

Data	Movimento
30/07/2018 às 08:32	Concluso ao Relator
27/07/2018 às 11:58	Certidão <i>Certifico que em cumprimento ao despacho de fl.203, faço conclusão dos autos ao relator para análise da petição de fls. 195/201. O referido é verdade; dou fé.</i>
27/07/2018 às 10:30	Volta da Comarca de Origem
07/08/2017 às 14:18	Remessa à Comarca de Origem
17/07/2017 às 18:00	Acórdão Transitado em Julgado (SGE)

23/06/2017 às 11:45 Publicado Acórdão  Inteiro teor
Fls. 174

22/06/2017 às 09:45 Remessa ao Setor de Publicação de Acórdão

20/06/2017 às 08:00 Acórdão Lido

20/06/2017 às 08:00 Julgamento por Acórdão
A Terceira Câmara Cível, em Turma, à unanimidade de votos, conheceu dos recursos interpostos pelas partes e, no mérito, deu provimento parcial à apelação da autora/apelante para reformar em parte a sentença, quanto ao termo inicial da correção monetária desde o evento danoso e, sobre a aplicação do índice pelo INPC, adiante, pela mesma votação, rejeitou as prejudiciais de mérito suscitadas e, no mérito recursal, negou provimento ao recurso interposto pela Seguradora, nos termos do voto do Relator. Foi lido o acórdão e aprovado.

20/06/2017 às 08:00 Recurso Provido Parcialmente

07/06/2017 às 15:00 Processo Pautado
Data da pauta: 20/06/2017

07/06/2017 às 15:00 Despacho do Relator - Incluindo em Pauta

07/06/2017 às 15:00 Volta do Relator

09/03/2016 às 16:02 Concluso ao Relator

09/03/2016 às 13:00 Volta do Relator

01/02/2016 às 16:15 Concluso ao Relator

01/02/2016 às 13:35 Parecer da Procuradoria Geral de Justiça
Deixa esta Procuradoria Geral de Justiça de se pronunciar no feito.

29/01/2016 às 15:12 Volta da PGJ

19/01/2016 às 07:30 Remessa à PGJ

18/01/2016 às 16:58 Despacho do Relator - Remetendo PGJ

18/01/2016 às 16:26 Volta do Relator

14/01/2016 às 14:57 Concluso ao Relator

13/01/2016 às 18:45 Processo Distribuído por Sorteio

Incidentes e Recursos

Não há Incidentes e Recursos vinculados a este processo.

Documentos Publicados

Não há Documentos Publicados

[<< Voltar](#)